

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 5.030, DE 2005

(Do Poder Executivo)

Institui a Vantagem Pecuniária Especial - VPE, devida aos militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, altera a distribuição de Quadros, Postos e Graduações destas Corporações, dispõe sobre a remuneração das Carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

EMENDA Nº /05

(Do Sr. ALBERTO FRAGA)

Insira-se o seguinte dispositivo ao Projeto de Lei 5.030/2005.

“O ensino dos militares do Distrito Federal será regulado por ato do poder executivo do DF”

JUSTIFICATIVA

Considerando a inexistência de diplomas legais que disponham sobre o ensino militar no âmbito do DF e ainda as peculiaridades das matérias e os aspectos geográficos do Planalto Central, como também visando atender ao disposto do art. 83 da Lei 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), apresentamos a presente emenda, pugnando pelo acatamento.

Sala da Comissão, em 05 de maio de 2005

Deputado ALBERTO FRAGA